

**PORTARIA Nº 017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** fraude ocorrida nos boletos bancários, referente ao mês de novembro/2023, nos valores de R\$ 1.364,30 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) e R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais), da empresa SILVA & GONÇALVES INFORMÁTICA LTDA – ME, prestadora de serviços de internet à Câmara Municipal de Itapagipe/MG.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA APURAR RESPONSABILIDADES E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, referente aos boletos bancários fraudas da empresa SILVA & GONÇALVES INFORMÁTICA LTDA – ME, prestadora de serviços de internet à Câmara Municipal de Itapagipe, correspondentes ao mês de novembro/2023, nos valores de R\$ 1.364,30 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) e R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Art. 2º - NOMEAR, a COMISSÃO, que conduzirá os trabalhos de acordo com os preceitos condidos na Lei Federal 9784/99, a qual será composta pelos seguintes servidores membros da Câmara Municipal de Itapagipe:

Presidente: Thaís Moreira de Melo, matrícula nº 45.

Secretária: Jorgiania Melo da Silva, matrícula nº 15.

Membro: Bruna Ferreira Faria Naves, matrícula nº 47.

Art. 3º - A Comissão acima nomeada terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para a conclusão dos autos.

Art. 4º - A Comissão deverá apontar no Relatório Final, a responsabilidade pela fraude nos boletos da empresa prestadora dos serviços de internet à Câmara Municipal de

Itapagipe, bem como as providências que serão tomadas após apuração e se haverá necessidade ou não de instauração de procedimento administrativo disciplinar, para análise e julgamento, caso a conduta for praticada por servidor ou agente público em atividade, ou ainda, havendo indícios incontestáveis de prática de crime, a comunicação ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Itapagipe/MG, 13 de dezembro de 2023.

vereador ***Fransérgio de Oliveira Borges***  
Presidente

vereador ***Orides José Barbosa***  
Vice-presidente

vereadora ***Geila Francisca de Almeida***  
Secretária